



Estado da Bahia

# Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023**

35

Termo de Contrato nº 007/2023,  
por Dispensa de Licitação nº  
004/2023 para fornecimento de  
combustível, que entre si  
celebram a **Câmara Municipal  
de Ibiquera**, e a empresa **A M  
REVENDEDORA DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**,  
conforme segue:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, CEP 46.840-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, situada à Rua do Cícero, nº 108, Bairro: Centro Ibiquera/Ba - Cep. 46.840-000, cadastrada no CNPJ sob nº 00.344.157/0001-34, aqui representada pelo Sr. Antônio Pereira de Macedo, portador da cédula de identidade nº 49110160 - SSP/BA, CPF/MF no 035.362.205-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 004/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Dispensa de Licitação 004/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme segue:

| Item  | Produtos       | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|----------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 01    | GASOLINA COMUN | Litros  | 900    | R\$ 5,68       | R\$ 5.112,00 |
| Total |                |         |        |                | R\$ 5.112,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 2.1 - DO PRAZO:





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

O prazo para fornecimento do objeto deste contrato será de 02 (dois) meses, janeiro e fevereiro de 2023.

**2.2 - DO VALOR:**

O Valor total do presente contrato é estimado de **R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais)**, divididos em parcelas mensais conforme solicitação no período, a serem pagos pela Câmara Municipal, através do orçamento próprio vigente.

**2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 dias do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:**

|                              |           |                                            |
|------------------------------|-----------|--------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 01.01     | Câmara Municipal                           |
| <b>Projeto/Atividade</b>     | 2002      | Gestão das Atividades do Poder Legislativo |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | 3.3.90.30 | Material de Consumo                        |
| <b>Fonte de Recurso</b>      | 1500000   |                                            |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga à:

**4.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato:**

**4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;**

**4.3 – Manter o preço apresentado até o final do fornecimento presente instrumento, a exceção do disposto no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;**

**4.4 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;**

**4.5 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios aqui pactuado.**

**4.6 – Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a causar ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente, proveniente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais solicitados.**



Estado da Bahia

## **Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

**4.7** - Entregar os materiais solicitados na Câmara municipal de Ibiquera, responsabilizando-se pela carga, descarga e armazenamento no local indicado pelo contratante;

**4.8** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Contratante se compromete a:

**5.1** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**5.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**5.4** - Fazer as solicitações dos materiais necessários com a devida antecedência observando o prazo para fornecimento do contratado, evitando o desabastecimento dos produtos.

**5.5** - Verificar o prazo de validade e a qualidade de cada produto entregue, em conformidade com este contrato e sua proposta apresentada no presente processo de Dispensa de Licitação.

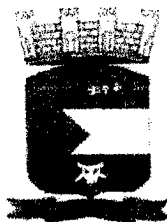
### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

**6.1** - O fornecimento do objeto desta contratação deverão ser acompanhados e fiscalizados pela servidora Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da câmara ou de seus agentes e prepostos, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

**6.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**6.3** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**



Estado da Bahia

# Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

38

**7.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Contratante.

**7.2** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - Poderá a Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão do presente contrato poderá ser:

**8.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

**8.1.3** - Judicial, nos termos da legislação;

**8.2** - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES:**

**9.1** - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato, salvo por superveniência de fato que altere substancialmente o valor dos materiais a serem fornecidos, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal do contratado e aceito pelo contratante, a ser firmado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

**10.1** - Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

Estado da Bahia

## Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

39

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:

11.1 – A **CONTRATADA** responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

11.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO:

12.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos materiais entregues até a data da rescisão, desde que observados o item 9.1 da Cláusula Nona do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1 – A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da contratação inicial.

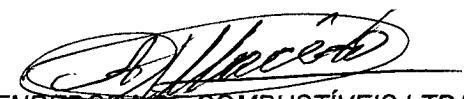
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiquera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

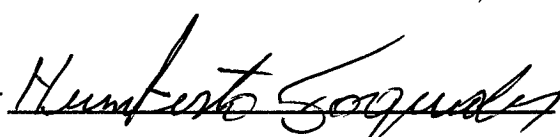
E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Ibiquera, 05 de janeiro de 2023.

  
Euzébio Rosário de Meireles  
Presidente da Câmara

  
A M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME  
CNPJ: 00.344.157/0001-34

Testemunhas:

Ass:   
CPF 288.723.715.20.....

Ass:   
CPF 0.12.372.725.62.....





40

Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023****TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023**

Termo de Contrato nº 007/2023,  
por Dispensa de Licitação nº  
004/2023 para fornecimento de  
combustível, que entre si  
celebram a Câmara Municipal  
de Ibiquera, e a empresa A M  
REVENDEDORA DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA-ME,  
conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Praça São José, s/n - Centro - Ibiquera - BA, CEP 46.840-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, situada à Rua do Cicero, nº 108, Bairro: Centro Ibiquera/Ba - Cep. 46.840-000, cadastrada no CNPJ sob nº 00.344.157/0001-34, aqui representada pelo Sr. Antônio Pereira de Macedo, portador da cédula de identidade nº 49110160 - SSP/BA, CPF/MF no 035.362.205-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 004/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Dispensa de Licitação 004/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme segue:

| Item  | Produtos       | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|----------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 01    | GASOLINA COMUN | Litros  | 900    | R\$ 5,68       | R\$ 5.112,00 |
| Total |                |         |        |                | R\$ 5.112,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****2.1 - DO PRAZO:**



41

Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328 2216 - CEP: 45.640-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

O prazo para fornecimento do objeto deste contrato será de 02 (dois) meses, janeiro e fevereiro de 2023.

**2.2 - DO VALOR:**

O Valor total do presente contrato é estimado de **R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais)**, divididos em parcelas mensais conforme solicitação no período, a serem pagos pela Câmara Municipal, através do orçamento próprio vigente.

**2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 dias do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

|                       |           |                                            |
|-----------------------|-----------|--------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 01.01     | Câmara Municipal                           |
| Projeto/Atividade     | 2002      | Gestão das Atividades do Poder Legislativo |
| Elemento de Despesa   | 3.3.90.30 | Material de Consumo                        |
| Fonte de Recurso      | 1500000   |                                            |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga à:

4.1 - Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

4.3 - Manter o preço apresentado até o final do fornecimento presente instrumento, a exceção do disposto no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.4 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

4.5 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios aqui pactuado.

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a causar ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente, proveniente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais solicitados.



f



42

Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328 2246 - CEP: 45.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

4.7 - Entregar os materiais solicitados na Câmara municipal de Ibiquera, responsabilizando-se pela carga, descarga e armazenamento no local indicado pelo contratante;

4.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Contratante se compromete a:

5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.4 - Fazer as solicitações dos materiais necessários com a devida antecedência observando o prazo para fornecimento do contratado, evitando o desabastecimento dos produtos.

5.5 - Verificar o prazo de validade e a qualidade de cada produto entregue, em conformidade com este contrato e sua proposta apresentada no presente processo de Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

6.1 - O fornecimento do objeto desta contratação deverão ser acompanhados e fiscalizados pela servidora Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da câmara ou de seus agentes e prepostos, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

6.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.410-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE:**

11.1 - A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

11.2 - A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO:**

12.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos materiais entregues até a data da rescisão, desde que observados o item 9.1 da Cláusula Nona do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

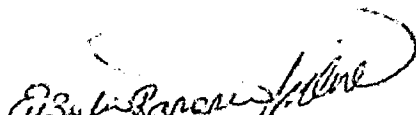
13.1 - A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da contratação inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiquera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

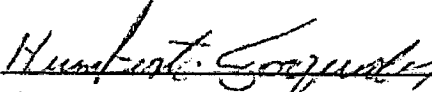
E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

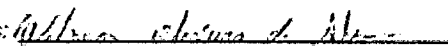
Ibiquera, 05 de janeiro de 2023.

  
Euzébio Rosário de Meireles  
Presidente da Câmara

  
A M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME  
CNPJ: 00/344.157/0001-34

Testemunhas:

Ass:   
CPF 289.723.715-25

Ass:   
CPF 212.172.725-62



Estado da Bahia

# Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

**PROCESSO Nº 007/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

## EXTRATO DE CONTRATO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **007/2023** com a empresa **A M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ nº 00.344.157/0001-34**, para fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 004/2023, no valor global de **R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais)**, cujo contrato terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até 28 de fevereiro de 2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Câmara Municipal de Ibiquera, 05 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa Antônio Pereira de Macedo contratada, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.



Estado da Bahia

# Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

45

**PROCESSO Nº 007/2023**

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o Extrato de Contrato de nº 007/2023, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 05 de janeiro de 2023, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ibiquera.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 05 de janeiro de 2023.

  
Euzébio Rosário de Meireles  
Presidente da Câmara

4



46



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Ibiquera**

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

**PROCESSO Nº 007/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, toma público que firmou contrato nº **007/2023** com a empresa **A M REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ nº 00.344.157/0001-34**, para fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibiquera, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 004/2023, no valor global de **R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais)**, cujo contrato terá sua duração a partir da data de sua assinatura vigorando até 28 de fevereiro de 2023. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Câmara Municipal de Ibiquera, 05 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa Antônio Pereira de Macedo contratada, e pela Câmara Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.

